



PROJETO DE LEI Nº 219/2022

Data: 28/06/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.985.132,68 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7. 1022.4.4.90.51.00.00.00.00 – 03346 – Obras e Instalações – R\$ 1.485.132,68

06.001.10.301.7. 1022.4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações – R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro na fonte de recursos no valor de R\$ 1.485.132,68 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Ação/ Projeto/ Atividade | Local | Unid. | Descrição da Ação | Produto Esperado | Função | Subfunção | Fonte | Unid. Med. | Ano | Física | Metas | | |
|--------------------------------|-----------|-------|------------------------|---------------------|--------|-----------|-------|---------------|------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | | | Recursos - R\$ | | |
| | | | | | | | | | | | Vinculado | Livres | Total |
| 1022 | Município | 1 | Construção do Hospital | Custeio | 10 | 301 | 03346 | Obra | 2022 | 100% | 1.485.132,68 | - | 1.485.132,68 |
| | | | Regional | Mantido | | | | | 2023 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2024 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2025 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | 1.485.132,68 | | |
| 1022 | Município | 1 | Construção do Hospital | Custeio | 10 | 301 | 03346 | Obra | 2022 | 100% | - | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| | | | Regional | Mantido | | | | | 2023 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2024 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | 2025 | 100% | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | - | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| Subtotal | | | | | | | | | | | 1.485.132,68 | 2.500.000,00 | 3.985.132,68 |

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Ação | Descrição da Ação | Executor | Produtos/Serviços | Fonte | Valor |
|--------------|------------------------------|-----------|-------------------|-------|---------------------|
| 1022 | Construção Hospital Regional | Município | Produtos | 03346 | 1.485.132,68 |
| 1022 | Construção Hospital Regional | Município | Produtos | 00000 | 2.500.000,00 |
| Total | | | | | 3.985.132,68 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

Amin José Hamouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 219/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.022 – Construção do Hospital Regional.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Amin José Hannouche
Prefeito